



IFMT - CAMPUS CÁCERES
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO -
PROEJA

EDITAL PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A E SUPLENTE DO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente documento tem como objetivo regulamentar a consulta para escolha de Coordenador/a e suplente do curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, respeitando os princípios democráticos.

Art. 2º – A consulta será realizada através de sistema de votação manual.

Art. 3º – O processo de consulta a docentes, técnicas(os) administrativas(os) (TAEs) e discentes será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: 01 (um ou uma) docente do curso, 01 (um ou uma) discente do curso, e 01 (um ou uma) TAE do Setor Pedagógico, que conduzirá o processo de consulta.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão ser candidatos docentes efetivos do IFMT Campus Cáceres, em efetivo exercício, que atuem nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, através de inscrição em chapa eleitoral composta para coordenador/a e suplente.

§ único - no caso de vacância da coordenação e na impossibilidade do suplente assumir, a direção indicará um substituto e convocará nova consulta no prazo de 60 dias.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será registrada junto à Coordenação Geral de Ensino, através de um formulário eletrônico, no período de 08/08/2024 a 12/08/2024. Link de acesso ao formulário eletrônico para inscrição de candidatos: <https://forms.gle/YUZ5jWJrGxQzv8LS7>.

§ 1º - A relação de candidatas(os) será divulgada no site do IFMT Campus Cáceres, no dia 13/08/2024.

§ 2º - Não havendo inscrições, o(a) Coordenador/a de Curso será indicado/a pela Direção-Geral por meio de portaria.

IV - DOS ELEITORES

Art. 6º – São eleitoras(es) habilitadas(os) a votar nesta eleição:

(a) docentes efetivas(os) que ministram disciplinas nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT Campus Cáceres;

(b) as(os) técnicas(os) administrativas(os) lotadas(os) na Coordenação Geral de Ensino (CGE), na Secretaria de Registros Escolares, na Biblioteca Monteiro Lobato e no Departamento de Atendimento Estudantil, que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;

(c) discentes regularmente matriculados no curso no presente ano letivo (2024).

Art. 7º – Os demais servidores do Campus Cáceres não estão habilitados a votar nesta eleição, incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 8º – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

Art. 9º – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 10º – Os votos dos segmentos docentes, técnicos administrativos ligados à área pedagógica (CGE, Secretaria de Registros Escolares, Biblioteca Monteiro Lobato e DAE) e discentes terão pesos iguais: 1/3 para cada segmento, considerando o total de votantes aptos de cada segmento.

Art. 11º – A votação será organizada e acompanhada pela comissão eleitoral.

Art. 12º – A votação terá início às 9 horas do dia 14/08/2024 e encerrará às 21 horas do mesmo dia.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 13º – A apuração ocorrerá no mesmo dia da votação, imediatamente após o encerramento do horário de votação.

Art. 14º – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato ou candidata possuir mais tempo de serviço no Campus Cáceres e, ocorrendo novo empate, o candidato ou candidata com maior idade.

Art. 15º – Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no site da instituição.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

Art. 16º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, via e-mail da Coordenação Geral de Ensino, pedagogico.cas@ifmt.edu.br, no dia 15/08/2024 até às 23:59h, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos, se houver, será divulgado até dia 16/08/2024.

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova consulta deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.